

-ordenação punível com coima no valor de 997,60 a 2.493,99 euros, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal a que haja lugar, bem como a privação do direito a quaisquer benefícios sociais por um prazo não superior a dois anos.

#### Artigo 32.º

##### Disposições finais

Qualquer situação não enquadrável nestas regras será resolvida por despacho do Administrador dos SAS.

#### Artigo 33.º

##### Entrada em vigor

As presentes regras técnicas entram em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

21 de Abril de 2009. — O Conselho de Acção Social: *Jorge Manuel Monteiro Mendes — António José Martins Afonso — Marco Loureiro — André Miguel Campanha Ferreira*.

201715397

## INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

### Instituto Superior de Engenharia

#### Despacho n.º 10947/2009

Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 12 de Fevereiro de 2009, foi autorizada, por urgente conveniência de serviço, a renovação do contrato administrativo de provimento da mestre Cátia Raquel Jesus Vaz para exercer as funções de assistente de 2.º triénio, em regime de tempo integral (dedicação exclusiva), pelo período de um ano, com início em 1 de Outubro de 2008.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

23 de Abril de 2009. — O Presidente do Conselho Directivo, *José Carlos Lourenço Quadrado*.

201716352

#### Despacho n.º 10948/2009

Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 12 de Fevereiro de 2009, foi autorizada, por urgente conveniência de serviço, a renovação do contrato administrativo de provimento do licenciado João Carlos Ferreira de Almeida Casaleiro para exercer as funções de equiparado a assistente de 2.º triénio, em regime de tempo integral (dedicação exclusiva), pelo período de dois anos, com início em 1 de Outubro de 2008.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

23 de Abril de 2009. — O Presidente do Conselho Directivo, *José Carlos Lourenço Quadrado*.

201716288

#### Despacho n.º 10949/2009

Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 12 de Fevereiro de 2009, foi autorizada, por urgente conveniência de serviço, a renovação do contrato administrativo de provimento do licenciado Manuel Fernandes Carvalho para exercer as funções de equiparado a professor-adjunto, em regime de tempo integral (dedicação exclusiva), pelo período de dois anos, com início em 1 de Outubro de 2008. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

23 de Abril de 2009. — O Presidente do Conselho Directivo, *José Carlos Lourenço Quadrado*.

201715972

#### Despacho n.º 10950/2009

Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 12 de Fevereiro de 2009, foi autorizada, por urgente conveniência de serviço, a renovação do contrato administrativo de provimento da licenciada Maria Manuela da Silva Veiga Torres de Sousa para exercer as funções de equiparado a professor-adjunto, em regime de tempo integral (dedicação

exclusiva), pelo período de dois anos, com início em 1 de Outubro de 2008. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

23 de Abril de 2009. — O Presidente do Conselho Directivo, *José Carlos Lourenço Quadrado*.

201716214

#### Despacho n.º 10951/2009

Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 12 de Fevereiro de 2009, foi autorizada, por urgente conveniência de serviço, a renovação do contrato administrativo de provimento do licenciado Valentim Madeira Correia para exercer as funções de equiparado a professor-adjunto, em regime de tempo integral (dedicação exclusiva), pelo período de dois anos, com início em 1 de Outubro de 2008. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

23 de Abril de 2009. — O Presidente do Conselho Directivo, *José Carlos Lourenço Quadrado*.

201716077

#### Despacho n.º 10952/2009

Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 12 de Fevereiro de 2009, foi autorizada, por urgente conveniência de serviço, a renovação do contrato administrativo de provimento do licenciado Carlos Armando Borrego Duarte para exercer as funções de equiparado a professor-adjunto, em regime de tempo integral (dedicação exclusiva), pelo período de dois anos, com início em 1 de Outubro de 2008. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

23 de Abril de 2009. — O Presidente do Conselho Directivo, *José Carlos Lourenço Quadrado*.

201715826

#### Despacho n.º 10953/2009

Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 3 de Março de 2009, foi autorizada, por urgente conveniência de serviço, a renovação do contrato administrativo de provimento do licenciado Domingos Morais Nunes para exercer as funções de equiparado a professor-adjunto, em regime de tempo parcial (60%), pelo período de dois anos, com início em 1 de Outubro de 2008.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

23 de Abril de 2009. — O Presidente do Conselho Directivo, *José Carlos Lourenço Quadrado*.

201715859

#### Edital n.º 412/2009

1 — Faz-se público que, por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 03/04/2009, no uso de competência própria, nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, conjugadas com a alínea *h*) do n.º 1 do artigo 15.º do Despacho Normativo n.º 181/91, de 2 de Agosto, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 192, de 22 de Agosto de 1991, e de acordo com o disposto nos artigos 7.º, n.º 2, 10.º, n.ºs 1 e 2, 15.º, 22.º, 24.º e 27.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias úteis a partir da data da publicação do presente edital no *Diário da República*, concurso documental para provimento de um lugar de professor-adjunto do mapa de pessoal docente do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, de acordo com o artigo 5.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, para o grupo de disciplinas Redes e Sistemas de Computadores e para o grupo de disciplinas Telecomunicações, da área científica de Engenharia de Electrónica e Telecomunicações e de Computadores.

2 — O concurso é válido apenas para o preenchimento do posto de trabalho, esgotando-se com o seu preenchimento.

3 — Conteúdo funcional — o descrito no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho.

4 — Ao presente concurso serão admitidos os candidatos que se encontram nas condições previstas no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho — Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico.

5 — O requerimento de admissão ao concurso deverá ser dirigido ao Presidente do Conselho Directivo do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa e entregue pessoalmente ou enviado pelo

correio, em carta registada, com aviso de recepção, até ao último dia fixado para entrega das candidaturas, para o Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, Rua Conselheiro Emídio Navarro, 1959-007 Lisboa, nele devendo constar os seguintes elementos: nome, filiação, naturalidade, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, data de nascimento, residência, telefone, graus académicos e respectivas classificações finais, bem como todos os elementos que sejam susceptíveis de interferir na apreciação do mérito dos candidatos.

6 — O candidato deverá fazer acompanhar o seu requerimento, conforme o artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, dos seguintes documentos:

- a) Comprovativo em como se encontra nas condições previstas no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, se for caso disso;
- b) Certificado de habilitações;
- c) Certidão de nascimento;
- d) Fotocópia do bilhete de identidade;
- e) Certificado do registo criminal;
- f) Atestado referido no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 319/99, de 11 de Agosto;
- g) Documento comprovativo de terem satisfeito a Lei do Serviço Militar, se for caso disso;
- h) Quatro exemplares do *curriculum vitae*, detalhado, datados e assinados;
- i) Um exemplar de cada trabalho mencionado no *curriculum vitae*;
- j) Lista completa da documentação apresentada.

6.1 — O currículo deverá evidenciar as competências pedagógicas e científicas dos candidatos e a sua adequação à docência numa escola de engenharia do ensino superior politécnico.

6.2 — É dispensada a apresentação dos documentos referidos nas alíneas c), d), e), f) e g) aos candidatos que declarem no respectivo requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada uma daquelas alíneas.

6.3 — Aos candidatos que venham exercendo funções neste Instituto é dispensada a apresentação dos documentos e da declaração referida no número anterior desde que possuam os documentos pedidos no seu processo individual.

7 — Critérios de selecção e ordenação dos candidatos.

A ordenação dos candidatos terá por base a pontuação na escala de zero a cem resultante da apreciação curricular nos seguintes aspectos:

I. Habilitações académicas e formação complementar — graus académicos, pós-graduações e acções de formação frequentadas; será pontuado de zero a vinte pontos;

II. Actividade docente — experiência docente no ensino superior, responsabilidade por aulas teóricas, práticas, laboratoriais, seminários, orientação de projectos e estágios, trabalhos didácticos; será pontuado de zero a trinta pontos;

III. Actividade científica — participação em actividades científicas e em projectos de I&D, nível de responsabilidade, publicações, comunicações, participação em congressos e em reuniões científicas; será pontuado de zero a trinta pontos;

IV. Actividade profissional de engenharia — participação em projectos, nível de responsabilidade, publicações e relatórios técnicos, participação em encontros de cariz profissional; será pontuado de zero a trinta pontos;

V. Actividade de apoio à gestão ou gestão no Ensino Superior; será pontuado de zero a dez pontos;

A soma das pontuações obtidas nos aspectos curriculares II, III e IV é limitada ao máximo de setenta pontos.

Serão especialmente valorizados os itens anteriormente referidos os considerados adequados à área para que o concurso é aberto. No que se refere às actividades referidas, essa apreciação terá em conta o trabalho desenvolvido, sua qualidade, duração das actividades e actualidade das mesmas.

8 — Se o júri entender oportuno, os candidatos poderão ser convocados para entrevista, que apenas servirá para aclarar dúvidas sobre a prova documental produzida.

9 — O Júri do concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — Paulo Alexandre Carapinha Marques, professor-coordenador do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa;

Vogais efectivos:

Mário Pereira Véstias, professor-coordenador do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa;

Vitor Jesus Sousa de Almeida, professor-adjunto do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa;

Suplente: José Manuel Proença Cameira, professor-coordenador do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa.

22 de Abril de 2009. — O Presidente do Conselho Directivo, *José Carlos Lourenço Quadrado*.

201712667

## INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM

### Declaração de rectificação n.º 1155/2009

Por ter sido publicado com inexactidão o Despacho (extracto) n.º 29491/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série n.º 222, de 14 de Novembro de 2008, pág. 46830, referente à renovação do contrato do Equiparado a Professor Adjunto da ESDRM, deste Instituto, Diogo Batista Machado do Carmo, rectifica-se que onde se lê «com efeitos reportados a 01-09-2008 e até 31-07-2010» deve ler-se «com efeitos reportados a 01-09-2008 e até 31-08-2010».

21 de Abril de 2009. — O Administrador, *Pedro Maria Nogueira Carvalho*.

201714002

### Despacho n.º 10954/2009

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 58.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro, ouvidas as Escolas do Instituto Politécnico de Santarém e a respectiva comissão permanente do conselho geral, aprovo o Regulamento da Avaliação de Desempenho do Pessoal Não Docente do Instituto Politécnico de Santarém anexo ao presente despacho e do qual faz parte integrante.

27 de Março de 2009 — A Presidente, *Maria de Lurdes Esteves Asseiro da Luz*.

### Regulamento da Avaliação de Desempenho do Pessoal não Docente do Instituto Politécnico de Santarém

## CAPÍTULO I

### Disposições gerais

#### Artigo 1.º

#### Objecto e âmbito de aplicação

1 — O presente regulamento visa adaptar ao Instituto Politécnico de Santarém (IPS) o disposto na legislação reguladora da avaliação de desempenho na Administração Pública.

2 — São igualmente estabelecidas a forma de funcionamento do Conselho Coordenador de Avaliação (CCA) e as directrizes para uma aplicação objectiva e harmónica do Sistema Integrado de Gestão e Avaliação de Desempenho da Administração Pública (SIADAP 2 e 3).

3 — O presente regulamento aplica-se a todos os trabalhadores não docentes do IPS com relação jurídica de trabalho subordinado.

4 — A aplicação do presente Regulamento decorre do estabelecido no Quadro de Avaliação e Responsabilização (QUAR) do IPS.

#### Artigo 2.º

#### Definições

Considera-se, para os efeitos previstos no presente regulamento que:

1 — Dirigente máximo do serviço é o Presidente do IPS;

2 — Dirigente máximo da unidade orgânica é o Presidente do Conselho Directivo ou Presidente/Director;

3 — Dirigente superior e intermédio é todo o pessoal nomeado ao abrigo do estatuto de pessoal dirigente;